



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.833.866/0001-46, situada à Rua Cel. Miguel Silva Santana, Centro, CEP: 49.800-000, Porto da Folha/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 29 de 23 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**, para a **LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARLAMENTAR, SUPORTE TÉCNICO E APLICATIVO PARA IOS E ANDROID PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificações técnicas constantes do anexo I deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, aos Decretos Municipais nºs 04/2011; 166/2013; 36/2019 e Lei Complementar nº 123/2006.

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, Setor de Licitação – Situada à Rua Dr. João Lima, nº. 1036 – Bairro Centro – Porto da Folha/SE ou através do e-mail: camarapfolha@gmail.com de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 14h00min.

DATA DA SESSÃO: 19 de junho de 2023

HORÁRIO LOCAL: 10:30 (dez horas e 30 minutos)

LOCAL DA SESSÃO: Sede desta Casa Legislativa, situada a Rua Dr. João Lima, nº. 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARLAMENTAR, SUPORTE TÉCNICO E APLICATIVO PARA IOS E ANDROID PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE/SE**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados na condição de ME e EPP que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital e



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

apresentarem ao pregoeiro o documento solicitado no item 7.3 deste edital, não poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1 - Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE;

2.1.4. – Empresas que não estejam na condição de Micro Empresa ou Empresas de pequeno Porte, devido ao valor do certame obtido através de pesquisa de mercado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto **no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014;**

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 - A Comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual-MEI pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, **EMITIDA NO CORRENTE ANO**, fora dos envelopes, conforme Instrução Normativa nº 36/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, de 02 de março de 2017, ou substituir através de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006, que deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação.

2.3.2 - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 2.3.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

2.3.3 - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

2.4 – O documento exigido no item 2.3.1 ou 2.3.3 deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 2.3.1 ou 2.3.3 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e portanto, não poderão participar do certame.



2.6 - Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, por limitação do mercado local ou regional, ou ainda, por manifesto desinteresse das empresas, os itens desta licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstrarem interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

III – No caso de mandatários por meio de procuração pública, deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.**



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital.**

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia.**

3.8. **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.**

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023 DA CÂMARA DE PORTO DA FOLHA/SE**”;

b) o nome da proponente, número do CNPJ ou CNPF, endereço, telefone e dados bancários;

c) especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, ou seja, no preenchimento das propostas os licitantes deverão desconsiderar a terceira casa decimal dos centavos de real, exemplo R\$ 0,00, declarando que já estão inclusos todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) os preços unitários e totais de cada item, e o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismo e por extenso;

f) prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da Administração com fulcro no art. 57, inc. II da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

g) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação de serviços, objeto da presente licitação.

5.4. Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto quando houver erro na multiplicação do valor unitário a pela quantidade, poderá ocorrer à correção que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea “g”.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. HABILITAÇÃO:

6.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

f) Certidão de CNPJ;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.5 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.6 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.7 – Outros Elementos:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;



6.1.7.1 Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

6.1.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.1.7.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.1.7.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.** O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

7.3.1. **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Obedecendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

fase de lances o autor da proposta de menor valor e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **03 (três) melhores propostas**, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.13.1 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

- 7.16.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.18.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.19.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.20.** O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.21.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 7.22.** Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.23.** Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade do menor lance proposto, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.24.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.25.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.26.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.27.** Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.29. Após a adjudicação do objeto o pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a reformulação da proposta por parte do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo ser prorrogado a critério da administração, sob pena de desclassificação caso ocorra o descumprimento deste.

7.30. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.31. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até **02 (dois) dias** úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de **24 horas**, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro, a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decretos Municipais n.ºs 04/2011; 166/2013; 36/2019.

9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha Estado de Sergipe

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, para o exercício de 2023, conforme segue:

UO: 1001: Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0008.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

3390.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.0000

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será realizado após a prestação do serviço no prazo de até 10 dias após a emissão de Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada com a Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

12.2 Os documentos de cobrança mencionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Dr. João Lima, n^o. 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

12.3 Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

12.4 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7^o § 2^o, inciso III, da Lei n^o 4.320/1964, art. 5^o e 7^o, § 2^o, inciso III, da Lei n^o 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

14.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Porto da Folha/SE;

14.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

14.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

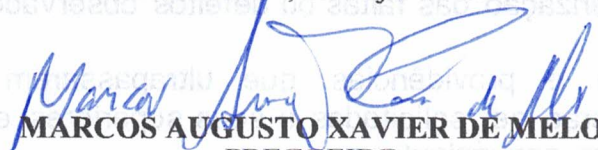
14.13 Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados na sala de Licitações, situada a Rua Dr. João Lima, n.º 1036 – Bairro Centro – Porto da Folha/SE ou encaminhar através do e-mail: camarapfolha@gmail.com de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 14h00min;

14.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o **Decreto Municipal n.º 04/2011; 166/2013; 36/2019**, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

14.15. É competente o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14.16. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: camarapfolha@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um Pen drive, para que o ato convocatório seja gravado nele.

Porto da Folha/SE, 05 de junho de 2023.


MARCOS AUGUSTO XAVIER DE MELO
PREGOEIRO



ANEXO I

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARLAMENTAR, SUPORTE TÉCNICO E APLICATIVO PARA IOS E ANDROID PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O aplicativo será para que os vereadores, em plenário via celular ou qualquer tipo de mobile, consignem seus votos, havendo a possibilidade de um operador registrar os votos dos vereadores, havendo exibição do voto de cada vereador e do resultado da votação em painel, onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra); No aplicativo dos vereadores será possível que o mesmo possa visualizar a ordem do dia, visualizar uma proposição de forma simplificada (um toque), bem como os pareceres, emendas, textos e anexos, sem necessitar recorrer ao papel para ter acesso às matérias discutidas durante a sessão, desde que estejam publicados no Sistema do Processo Legislativo; Terminal para controle das votações e início da leitura e votação dos itens da pauta, controle do tempo de fala bem como quem está falando opções para adicionar item na pauta, importação automática da ordem do dia do sistema web informando a data desejada.

3. DOS MÓDULOS DO SISTEMA VOTELAPP

MÓDULO ADMINISTRATIVO

Possibilidade de cadastro de vereadores e suplentes.
Possibilidade de cadastro de administradores e operadores do sistema.
Possibilidade de cadastro de partidos políticos.
Possibilidade de liberar uso de à parte de acordo com o regimento interno.
Possibilidade de gerar histórico público das votações e presença de vereadores em tempo realacompanhando a sessão plenária.
Possibilidade que após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo um tramite com a possibilidade de população visualizar o resultado da votação;

MÓDULO CONTROLE

Possibilidade de cadastro de ordem do dia e expedientes a qualquer momento.
Possibilidade de importação de dados de sistema legislativo utilizado pela câmara sem a necessidade de nova digitação de dados.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha Estado de Sergipe

Possibilidade de cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).

Possibilidade de alteração nos vereadores e suplentes a qualquer momento (mesmo durante a sessão).

Possibilidade de alterar o Presidente da Sessão a qualquer momento.

Possibilidade de iniciar sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.

Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos.

Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.

Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.

Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador.

Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário.

Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores.

Possibilidade de controle total do uso da palavra de vereadores e bancadas durante a sessão.

Possibilidade de controle total do uso da palavra de convidados durante a sessão.

Possibilidade de configuração dos cronômetros para uso da palavra de acordo com o regimento interno.

Possibilidade de configuração dos cronômetros para sorteio do uso da palavra de acordo com o regimento interno.

Possibilidade de configuração de módulos de à parte na sessão.

Possibilidade de configuração de módulos inscrições de uso de palavra em todos os tipos de expedientes de uso de palavra possíveis.

Possibilidade de criar quantos expedientes de uso de palavra forem necessários. Possibilidade de pré inscrição nos expedientes de uso de palavra.

Possibilidade de configuração de votação em módulo semi-secreto.

MÓDULO VEREADORES

Possibilidade de visualização da Ordem do Dia.

Possibilidade de visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento mesmo durante a sessão).

Possibilidade de inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.

Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos.

Possibilidade de visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador.

Possibilidade de pré inscrição nos expedientes de uso de palavra.

Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão. Possibilidade de visualização dos painéis utilizados no plenário.

MÓDULO PRESIDENTE

Possibilidade de visualização da Ordem do Dia.

Possibilidade de visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).

Possibilidade de inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.

Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos.

Possibilidade de visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.

Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador.

Possibilidade de visualização dos resultados das votações em plenário. Possibilidade de visualização de todos os resultados de presença dos vereadores. Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.

Possibilidade de Visualização de todos os pedidos de palavra dos vereadores e bancadas.

Possibilidade de pré inscrição nos expedientes de uso de palavra.

Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão. Possibilidade de visualização dos painéis utilizados no plenário.

MÓDULO VOTAÇÃO

Possibilidade de visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação, onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra);

Possibilidade de visualização do controle do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros).

Possibilidade de visualização do controle do uso da palavra no “à parte” de vereadores. Possibilidade de alteração de fundo em reverso “Black” das cores do painel.

Possibilidade de visualização da presença dos vereadores.

Possibilidade de visualização de todos os expedientes de inscrição de uso da palavra.

MÓDULO PRESENÇA – QUÓRUM



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha Estado de Sergipe

Possibilidade de visualização da presença dos vereadores, quando da entrada no sistema. Permite a visualização no painel de presença em todas as entradas que o usuário executar na sessão. A confirmação é feita de modo visual e por meio de relatórios.

MÓDULO TIMER

Possibilidade de visualização de todos os tempos regimentais via painel, controle individuais, com visualização das fotos dos usuários durante o uso da palavra e identificação dos partidos a qual pertencem. Cadastro de todos os tempos de acordo com o regimento interno.

4. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

O prazo máximo de implantação e migração dos dados será de até 10 (dez) dias, após assinatura do futuro Termo de Contrato.

5. DAS DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para hospedagem dos serviços fornecidos no contrato para a Câmara Municipal, sistemas e serviços que o compõem e seus respectivos bancos de dados. Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para tal.

SERVIDOR DE ARQUIVOS ESTÁTICOS:

O servidor de arquivos estáticos deve ser executado em uma ou mais máquinas separadas dos demais servidores;

Com SLA de no mínimo 99,99999999% de durabilidade, 99,99% de disponibilidade dos arquivos;

Servidor de arquivos estáticos com versionamento automático, sem possibilidade de intervenção humana de forma arquivos que forem sobre-escritos guardarão automaticamente cópia dos anteriores para auditoria ou para reversão a sobre-escrita;

Possibilidade de disponibilizar arquivos com acesso privado, sem possibilidade de acesso direto na URL, em caso de ainda não estar publicado o documento;

Possibilidade de compressão (gzip ou similar) do conteúdo entregue;

Migrar uma versão estática do site atual para fins de consulta, inclusive anexos e publicações (PDFs, DOCs, ZIPs, JPGs, etc.) para este servidor, caso não seja possível o download do site atual via acesso público a Câmara ficará responsável de solicitar junto à atual fornecedora uma cópia dos dados para migração;

O servidor deverá contar com 50 (cinquenta) GB de espaço para os arquivos;

O tráfego de dados deverá ser ilimitado sem custos adicionais para a Câmara independente do número de requisições

SERVIDOR DE APLICAÇÃO (Portal WEB)

Servidor que atenda picos de acesso, e distribua automaticamente a carga de acessos entre outros servidores quando necessário (balanceador de carga);

Compressão do conteúdo entregue (gzip ou similar);



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha Estado de Sergipe

Serviço de LOGs de acesso contendo informações de IP, URL requisitada, data e hora;
Acesso SSH ao servidor com possibilidade de configuração de variáveis de ambiente e atualização dos serviços de servidor para mantê-lo sempre atualizado e seguro;
Protocolo HTTPS, certificado SSL;
Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de licenças e outros requisitos que possam ser cobrados para o funcionamento dos servidores descritos no presente edital;

SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

O servidor de banco de dados deve ser executado em uma máquina separada dos demais servidores;
Backups diários automáticos;
Possibilidade de restaurar automaticamente em caso de falhas ou invasões ao servidor;
Migrar todos os dados de publicações de notícias, páginas, proposições legislativas, licitações, publicações administrativas e fiscais, e toda informação disponível no Portal atual para o seu banco de dados;
O servidor de banco de dados deve ficar isolado do acesso público, dentro de uma rede interna no ambiente de serviço, sendo possível acessá-lo diretamente somente via servidor de aplicação web via chave de acesso segura (SSH ou similar);

SERVIDOR DNS E CACHE:

O servidor de DNS deve ser executado em uma ou mais máquinas separadas dos demais servidores;
Cache ativo;
Possibilidade de subdomínios para divisão de áreas do portal;
Possibilidade de mapeamento de subdomínios inclusive para serviços de terceiros (Portal da Transparência, por ex.);
Filtro anti-ataque, negação de serviço (DDoS), verificação de integridade das requisições e recursos que dificultem ataques ao servidor de aplicação

6. DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Deverá, sempre que necessário, ser possível incluir novos módulos e funcionalidades, assim como novos módulos relacionados à gestão dos processos legislativos, sempre que for necessário, cabendo à CONTRATADA desenvolver interface de acesso e sistema administrativo correspondente às necessidades e solicitações da Câmara Municipal, após orçamento em número de horas dentro da razoabilidade para que não haja necessidade de aditar o contrato vigente.

7. DO SUPORTE TÉCNICO

O licitante deverá prestar suporte técnico presencial sem custo à Câmara quando solicitado, ou não houver condições de prestar atendimento remoto;

A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;

Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;

O tempo de atendimento para abertura de um chamado será de até 30 minutos e o prazo para solução/resolução, o qual incluirá o tempo de atendimento – independentemente se o problema foi gerado por usuário (interno ou externo), pelos profissionais da área de TI, por erro de sistema/solução, pela licitante vencedora, por terceiros/ produtos/serviços por ela contratados etc. (exceção se fará somente para erros/problemas com os links/pontos de Internet) – variará de acordo com a prioridade/criticidade com as duas tabelas seguintes:

PRIORIDADE	CRITICIDADE
0 – Inoperante	Ambiente inacessível com queda completa da solução/sistema
1 – Crítica	Problema crítico que impacte na operação normal da solução/sistema.
2 – Alta	Baixa performance/desempenho do ambiente, mas grande parte da solução/sistema encontra-se em funcionamento.
3 – Relatórios	Relatórios operacionais do ambiente, não acessíveis via gerador de relatórios ou ferramentas semelhantes.
4 – Média	Resolução de incidentes sem impacto na operação da solução/sistema.
5 – Requisições de Serviços	Serviços de operação mínima do ambiente.
6 – Baixa	Serviço agendado e/ou sem necessidade de atendimento urgente.

PRIORIDADE	CRITICIDADE
0 – Inoperante	01 Hora
1 – Crítica	03 Hora
2 – Alta	24 Hora
3 – Relatórios	72 Hora
4 – Média	120 Hora
5 – Requisições de Serviços	168 Hora
6 – Baixa	Conforme Agendamento

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara com dotação suficiente:

UO: 1001: Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0008.2001 Manutenção das Atividades da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

3390.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.0000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, do fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ficando aqui designados:

11.2. Para fiscalizar os serviços do contrato oriundo do CNPJ da Câmara, fica designado como fiscal o servidor lotado na Câmara.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Câmara, representá-la na execução do Contrato.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será realizado após a prestação do serviço no prazo de até 10 dias após a emissão de Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada com a Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

12.2 Os documentos de cobrança mencionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Dr. João Lima, nº. 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

12.3 Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

12.4 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Marcos José de Souza Lima
Chefe do setor financeiro



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da proponente)

EM ATENÇÃO AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 DA CÂMARA DE PORTO DA FOLHA/SE

O(A) _____, CNPJ ou CNPJ n° _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão n°. ___/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARLAMENTAR, SUPORTE TÉCNICO E APLICATIVO PARA IOS E ANDROID PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, observada as especificações e condições do ANEXO I do Edital, e conforme abaixo:

Valor Mensal R\$ ----- (-----).

Valor Total R\$ ----- (-----).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

Pagamento mensal, após comprovação da execução dos serviços;

Prazo de prestação de serviços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o art. 57, inc. II da lei n° 8.666/93;

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da proponente)

O(A) _____, CNPJ Nº _____ situada a _____
_____ (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº ____/2023.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que quanto a restrição fiscal ou trabalhista existente nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A (empresa) _____, CNPJ Nº _____ situada a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº ____/2023 da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de pô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE E A _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.866/0001-46, situada à Rua Dr. João Lima, nº. 1036, Centro – CEP: 49.800-000 – Porto da Folha/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, brasileiro, maior, capaz, agente político, e do outro lado o(a) _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº __/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARLAMENTAR, SUPORTE TÉCNICO E APLICATIVO PARA IOS E ANDROID PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1 – Pela realização da Prestação de Serviços mencionada na cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ----- (_____), totalizando em R\$ ----- (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Pagamento será realizado após a prestação do serviço no prazo de até 10 dias após a emissão de Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada com a Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

4.2 Os documentos de cobrança mencionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Dr. João Lima, nº. 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.4 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros próprios.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISAO DOS PREÇOS

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro durante a prestação de serviços, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

6.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

6.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

6.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

6.2.3. Acaso a **CONTRATADA** verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no setor financeiro desta Câmara:



6.2.3.1. Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores, e uma breve planilha de composição de custos;

6.2.3.2. Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

6.2.3.3. Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado com comprovação de desequilíbrio no termo contratual, com apresentação de notas fiscais, faturas, planilhas de composição de preços ou demais documentos que possam comprovar o referido desequilíbrio.

6.3. Após 12 meses deverá ocorrer o reajuste em consonância com o previsto no art. 40, inc. XI, de ofício ou a pedido do contratado, utilizando como índice o acumulado no IPC-A do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará da data de sua assinatura e prevalecerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração com fulcro no art. 57, inc. II da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Porto da Folha poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



8.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 8.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

UO: 1001: Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0008.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

3390.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

11.2 – Dos encargos da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidor designado pela **CONTRATANTE**;

12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Presidente da Câmara**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha
Estado de Sergipe

14.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

14.1.4 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento do serviço comprovadamente realizado, mediante simples notificação extra judicial a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

14.2.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

14.2.7 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

15.1 - O prazo máximo de implantação e migração dos dados será de até 10 (dez) dias, após assinatura deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG

RG



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.